



CONTRATO Nº 056/2023

"Que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG e a empresa VATIC TECNOLOGIA LTDA".

I – PREÂMBULO

- 1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Sr. Vinicius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n° 4742182 DGPC-GO e do CPF n° 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, n° 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba GO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE
- 1.2 CONTRATADA: VATIC TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 24.331.171/0001-61 com endereço na Av. T4, nº 619, Lote 04/05, Quadra 141, Cond. Buena Vista Office, Setor Bueni, Goiânia-GO, neste ato representado por sua Proprietária Cinthia Branquinho Gomes residente e domiciliada em Goiânia GO, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação 061/2023 e tem sua fundamentação no Artigo 75 inciso I da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia de rede para elaboração de projeto de rede lógica da FESG/UniCerrado.**

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	P.S	Consultoria de reestruturação de infraestrutura de rede, projeto de reestruturação de infraestrutura de rede e acompanhamento técnico.	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
	R\$ 29.000,00				





V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira. A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG**, que fiscalizará e manterá controle da prestação de serviço.
- 5.2 Nenhuma prestação de serviço a mais ou a menos sem autorização da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo serviço irregular.
- 5.3 No caso de falta de mão de obra da **CONTRATADA**, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a prestação de serviço sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula neste contrato.
 - 5.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), conforme ato declaratório nº 061/2023.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será realizado até 10ª (decimo) dia do mês subsequente à prestação de mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- **7.2** A CONTRATADA deverá fornecer, os índices de disponibilidade, os descontos incidentes, etc., a fim de viabilizar o aceite da área técnica.
- **7.3** No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, durante a vigência deste contrato.
- **7.4** Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista neste contrato.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O serviço objeto deste contrato será irreajustável.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constante deste instrumento de contrato será de 05 (cinco) meses, sendo do dia 25 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.





X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificados.

03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG
 - 11.1.1 Efetuar através do órgão próprio o controle da prestação do serviço.
 - 11.1.2 Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
 - 11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.2.1 Realizar a prestação do serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.
- 11.2.2 Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;
- 11.2.3 Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 11.3.1 O atraso injustificado do serviço, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.3.2 A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;
- 11.3.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;
- 11.3.4 Da pena de multa caberá recurso interposto junto a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;





11.3.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 12.1 A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
 - 12.1.1 A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.
 - 12.1.2 Sub-contratação total ou parcial do serviço.
- 12.1.3 A prestação de serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
 - 12.1.4 Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.5 Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG;
 - 12.2 A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 12.2.1 Atraso no pagamento das faturas.
- 12.3 A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA FESG**, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2 As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficara a cargo do Sr. Maksuel Resende Silva, Diretor Administrativo da FESG.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA





15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 121 da Lei 14.133/2021.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

16.1 − O presente instrumento de contrato terá vigência de **05 (cinco) meses**, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021;

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 17.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2 As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, 25 de julho de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG Contratante

VATIC TECNOLOGIA LTDA

Contratada

TESTEMUNHA	S :
------------	------------

NOME:	NOME:
CPF:	CPF: